



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 001/2014 – PROCESSO 001/2014

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG, situada à Rua Cel. José Ferreira Alves, nº 758 – Centro, nesta cidade, torna público que, com amparo na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Municipal nº 3.794 de 18 de novembro de 2002 e respectivos decretos nº 054/2002, 047/2003 e 050/04, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria- nº 087, de 17 de fevereiro de 2014, realizará a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE, PRODUTOS DE COPA E COZINHA**, objetivando atender as necessidades dos serviços de limpeza, conservação e cantina desta Casa de Leis, de acordo com o Edital de Pregão Presencial 001/2014, devendo a proposta e documentação serem entregues no Plenário da Câmara Municipal de Araguari, Comissão de Pregão, no endereço acima mencionado, no dia **26 DE MARÇO DE 2014, ATÉ ÀS 09H:00M (NOVE HORAS)**, sendo que o mesmo será aberto no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria, cadastrados ou não, e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, ou ainda no endereço via INTERNET SITE: www.araguari.mg.leg.br. Maiores informações, pelo telefone (034) 3249-1100.

AFIXADO NO QUADRO DE AVISOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI EM : ____/____/2014.

Sebastião Joaquim Vieira
Presidente da Câmara Municipal

Paulo Apóstolo da Silva
Pregoeiro

Hamilton Flávio de Lima
Assessor Jurídico - OAB/MG 99368



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO 001/2014

MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 001/2014.
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE, PRODUTOS DE COPA E COZINHA, objetivando atender as necessidades dos serviços de limpeza, conservação e cantina desta Casa de Leis.

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
1	DO OBJETO
2	DA PARTICIPAÇÃO
3	DO EXAME DO EDITAL
4	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
5	DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6	DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
7	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8	HABILITAÇÃO
9	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
10	DOS RECURSOS
11	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO
14	DA RESCISÃO CONTRATUAL
15	DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
16	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
17	DA REPACTUAÇÃO
18	DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
19	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

	ANEXOS
I	Termo de Referência – Memorial Descritivo
II	Proposta Comercial -Planilha de Quantidade e Preços
III	Mínuta da Ata de Registro de Preços
IV	Declaração de Autenticidade dos Documentos
V	Declaração do Trabalho do Menor
VI	Declaração de Fatos Impeditivos
VII	Declaração de Custos e Despesas
VIII	Modelo de Credenciamento (Procuração)
IX	Declaração de Requisitos de Habilitação
X	Declaração de Qualificação como (ME) ou (EPP)
XI	Declaração de cumprimento de prazos, condições e especificações do Edital
XII	Recibo de retirada do Edital



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO 001/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 001/2014

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG., situada à Rua Cel. José Ferreira Alves, nº 758 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 23.099.229/0001-20 torna público que, na data, horário e local abaixo indicados realizará a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, visando o **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE, PRODUTOS DE COPA E COZINHA, objetivando atender as necessidades dos serviços de limpeza, conservação e cantina desta Casa de Leis**, de acordo com o descrito neste Edital de e seus anexos, com amparo na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Municipal nº 3.794 de 18 de novembro de 2002 e respectivos decretos nº 054/2002, 047/2003 e 050/04. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data aprazada, todas as datas constantes deste instrumento convocatório serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente da Câmara Municipal de Araguari que não tenha outro expediente licitatório agendado.

LOCAL	RUA CEL. JOSÉ FERREIRA ALVES, Nº 758 – CENTRO – ARAGUARI/MG.
DATA	26/03/2014
HORÁRIO	09:00 (NOVE HORAS).

1- DO OBJETO

1.1- O objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL** é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE, PRODUTOS DE COPA E COZINHA, objetivando atender as necessidades dos serviços de limpeza, conservação e cantina da Câmara Municipal de Araguari**, conforme especificações que integram o presente Edital e seus Anexos. **As propostas comerciais deverão ser apresentadas em conformidade com o ANEXO I (Termo de Referência - Memorial Descritivo) e ANEXO II (Proposta Comercial) do EDITAL.**

1.2- As quantidades constantes nos **Anexos I e II** são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição parcial ou total.

1.3- Para cada lote, **conforme julgamento**, poderá haver mais de um preço registrado, dependendo da capacidade de fornecimento do detentor da Ata/Contrato, se for o caso.



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS

2- DA PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

2.2- A participação na presente licitação implica na adesão plena por parte da PROPONENTE às normas constantes no presente Edital.

2.3- Não poderão participar os interessados que se encontram sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

2.4- A ausência de CREDENCIAMENTO não excluirá o LICITANTE do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

2.5- Não será permitida a participação de empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de sua fundação e autarquia, em consonância com o disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

3- DO EXAME DO EDITAL

3.1- Os interessados poderão obter cópia do Edital junto à Superintendência Administrativa da Câmara Municipal de Araguari, durante o horário de expediente normal ou no endereço via INTERNET SITE: www.araguari.mg.leg.br.

3.2- Quaisquer dúvidas relativas à interpretação do presente Edital e/ou esclarecimentos adicionais, deverão ser encaminhadas a Comissão de Pregão Presencial da Câmara Municipal de Araguari, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data limite definida para a entrega das Propostas, sendo que, em nenhuma hipótese, serão consideradas solicitações de esclarecimentos recebidas após esse prazo ou que não tenham sido encaminhadas por escrito. O encaminhamento poderá ser processado pelo E-mail: licitacao@araguari.mg.leg.br, ou entregue no local em horário de expediente.

3.3- As respostas serão encaminhadas a todos os interessados, também por E-mail ou via fax do solicitante, até o dia útil imediatamente anterior à data limite definida para entrega das Propostas.

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos para credenciamento, identificar-se



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS

exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente juntamente com cópia autenticada do mesmo ou para ser autenticada por servidor.

4.1.1- O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração (conforme modelo **Anexo VIII** do Edital) ou outro instrumento particular hábil, que, expresse poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, **estes deverão estar devidamente autenticados**, pois, cópia sem autenticação por Cartório de tabelionato não será aceita. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, poderá apresentar cópia autenticada ou acompanhada do documento original do respectivo Estatuto ou Contrato Social para autenticação por funcionário público.

4.1.2- O proponente deverá apresentar juntamente com o **CRENCIAMENTO** a **Declaração de cumprir os requisitos de habilitação** (conforme modelo **Anexo IX** do edital), e disposto no Art. 4º Inc. VII da Lei 10.520/02, exceto, nas **condições estabelecidas no subitem 2.4 do Edital, porém, a referida declaração deverá fazer parte do conteúdo do envelope PROPOSTA COMERCIAL OU SER APRESENTADO SOLTO, NÃO PODENDO FAZER PARTE DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO. A ausência desta declaração será motivo de desclassificação do licitante.**

4.1.3- O credenciamento terá início às **09h:00m (NOVE HORAS)**, sendo que, ao final do credenciamento se o número de licitantes for inferior a 3 (três), será aberto o prazo de 05 (cinco) minutos para participação de algum licitante por ventura retardatário, com a finalidade de aumentar a competitividade do certame em benefício do interesse público. Posteriormente será iniciada a abertura dos envelopes propostas.

4.1.4- A licitante que cumpra os requisitos legais para qualificação como **MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, **deverá declarar sua condição de (ME) ou (EPP) conforme modelo do ANEXO X deste Edital na fase de CRENCIAMENTO, caso contrário, decairá do direito de usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei. Esta condição é imprescindível, pois a aplicação da Lei (favorecimento) precede a abertura do envelope de habilitação da empresa declarada vencedora, se a licitante não for efetivar o Credenciamento, esta declaração deverá fazer parte do envelope Proposta.**

4.1.4.1- O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

4.1.5- **Os documentos que deverão ser apresentados para o Credenciamento “NÃO” poderão fazer parte do conteúdo dos envelopes de proposta e documentação de habilitação, devendo os mesmos serem apresentados separadamente mediante solicitação oportuna do Pregoeiro, exceto nas condições previstas nos subitens 2.4 e 4.1.2.**

4.1.6- Se por ventura o licitante deixar de apresentar alguma(s) das DECLARAÇÕES exigidas nos Anexos do EDITAL, em qualquer fase do Pregão, as mesmas poderão ser preenchidas durante a sessão pública com a devida permissão do Sr. Pregoeiro no intuito de primar/aumentar a competitividade na licitação.

4.1.7- A possibilidade de preenchimento das DECLARAÇÕES na forma prevista no *caput* “não” constitui direito da LICITANTE.



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS

4.1.8- Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

5- DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1- A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

- a) **Envelope A:** Proposta de Preços.
- b) **Envelope B:** Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no **item 8** deste Edital.

5.1.1- Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
PREGÃO Nº001/2014
ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
PREGÃO Nº001/2014
ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ

5.2- A Proposta de Preços **POR LOTE** deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente.

5.2.1- A proposta **além de escrita**, independentemente da **complexibilidade** ou **não** do objeto da licitação, **também “poderá” ser apresentada em “MÍDIA” (gravada em arquivo com extensão de fácil acesso)** contendo integralmente todas as informações descritas na proposta escrita/impressa, com exceção da assinatura do representante legal da proponente. A proposta apresentada em **“MÍDIA”** será utilizada pelo Pregoeiro e sua Equipe de apoio durante a Sessão Pública para assegurar e agilizar a análise e conferência dos valores unitários e totais descritos na Proposta apresentada pela Proponente, onde, condicionará agilidade na correção de qualquer erro ocorrido no ato da sua elaboração/emissão. Após a conferência, as Propostas apresentadas em **“MÍDIA”** serão devolvidas aos representantes das Licitantes.



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS

5.2.2- **A falta da apresentação da proposta em “MÍDIA”(gravada em arquivo com extensão de fácil acesso)** na sessão pública para abertura dos envelopes Proposta e Habilitação, mencionada no item anterior, **“NÃO” IMPLICARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPONENTE**, porém, se posteriormente for solicitada pela Contratante, a licitante terá a obrigatoriedade de fornecer/apresentar a proposta inicial em mídia dentro do prazo estabelecido.

5.3- **A Proposta de Preços deverá conter:**

5.3.1- Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos;

5.3.2- Preços unitários e totais dos lotes, cotados conforme modelo de planilha de quantidades e preços - **Anexo II** deste Edital. **Em caso de divergência entre os valores unitários para base de cálculo e os demais, serão considerados os unitários, porém, se os quantitativos, itens e as unidades de medidas apresentadas na proposta, assim como, os produtos forem desconformes aos descritos/exigidos no Edital a proposta será desclassificada.**

5.3.3- Na etapa de lances os preços ofertados deverão ser cotados no valor total **POR LOTE**. Declarado o vencedor será apurado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio a diferença em porcentagem do valor da proposta inicial do vencedor em relação ao último preço ofertado para que no ato da compra de qualquer produtos integrante do respectivo lote seja aplicado o índice de redução apurado homogeneamente para todos os produtos, ou seja, todos terão o mesmo índice de redução, se for o caso.

5.3.4- Os preços para o fornecimento dos produtos poderão ser apresentados com precisão de até **03 (TRÊS) casas decimais** para efeito de preço unitário, e de **(02) duas casas decimais** quando se tratar de resultado de cálculo, quando serão desprezadas as demais casas.

5.3.5- (EVELOPE PROPOSTA) Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos (ver modelo **Anexo VII**).

5.3.6- Prazo de validade não inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.4- Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI** sem ônus adicionais.

5.5- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.6- **Não** será permitido ao licitante apresentar cotação parcial do (s) **lote (s)**, ou seja, com a quantidade de **itens** desconformes aos descritos integralmente em cada **lote (s)** no **ANEXO II, sob pena de desclassificação**.



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS

5.7- Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, de acordo com os documentos exigidos para o presente Pregão.

5.8- A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.9- (ENVELOPE PROPOSTA) Declaração expressa que a Contratada cumprirá **RIGOROSAMENTE TODOS OS PRAZOS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PRINCIPALMENTE EM RELAÇÃO A PRAZO DE ENTREGA E QUE OS PRODUTOS APRESENTADOS NA PROPOSTA E POSTERIORMENTE FORNECIDOS ATENDEM PLENAMENTE AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA – MEMORIAL DESCRITIVO) DO EDITAL**, ficando desde já, ciente da aplicação das penalidades descritas no instrumento convocatório e legislação vigente por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA no caso de descumprimento integral ou parcial do Objeto licitado – (modelo ANEXO XI do Edital).

5.10- (EVELOPE PROPOSTA OU SOLTO, NÃO PODENTO FAZER PARTE DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO) **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação** (conforme modelo Anexo IX do edital), e disposto no Art. 4º Inc. VII da Lei 10.520/02, **se a LICITANTE não tiver efetuado o CREDENCIAMENTO.**

5.11-A Câmara Municipal de Araguari não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Pregoeiro designado no local, data e horário definidos neste Edital.

6- DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1- A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com o Decreto nº 3.555, publicado no DOU de 09 de agosto de 2000, Decretos Municipais 054/02, 047/03 e 050/04 e em conformidade com este Edital e seus Anexos.

6.2- No dia, hora e local designados, o interessado ou seu representante legal deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme **item 4**, deste Edital.

6.3- Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

6.4- Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.

6.5- Abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, será feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.6- Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no **subitem 7.6**, deste Edital.



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS

7- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1- Abertas às propostas, o Pregoeiro classificará o proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento relativamente à proposta de menor preço, ou as 03 (três) melhores propostas de preços quando não ocorrer ofertas no intervalo de dez por cento (com a verificação de no mínimo 03 (três) propostas, conforme disposto nos incisos VI e VII do artigo 11 do Decreto nº 3.555/2000 e no artigo 11 do Decreto nº 054/02 nos incisos VIII e IX.

7.2- Aos proponentes classificados conforme **subitem 7.1**, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.3- O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

7.4- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.5- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.6- Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.7- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.8- Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.8.1- Nas situações previstas nos **subitens 7.4., 7.5. e 7.8.**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.9- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s).

7.10- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.11- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS

7.12- Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, conforme prescrições contidas no artigo 45 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **ressaltando que, só se caracteriza o empate ficto dentro do percentual supracitado após a declaração verbal de desistência/declínio de apresentação de mais lances/ofertas por todos os licitantes participantes, ou seja, enquanto houver licitante disposto a apresentar lances/ofertas antes da declaração de desistência é impossível aplicar o benefício do direito de Contratação às microempresas e empresas de pequeno porte.**

7.13-A critério do Pregoeiro, poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação.

7.14- Alguma situação impar/excepcional que possa ocorrer, será sanado pelo Pregoeiro no momento oportuno.

7.15- Independentemente da proposta ser julgada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, o Pregoeiro e equipe de apoio analisarão também os preços **unitários para base de cálculo dos demais apresentados na proposta** em relação aos preços unitários estimados de mercado apurado para abertura do certame licitatório, caso algum(ns) preço(s) unitário(s) proposto(s) esteja(m) fora da realidade praticada no mercado, ou seja, preço considerável (SUPER FATURADO), **a proposta será desclassificada**, exceto se, o representante legal da licitante participante durante o julgamento da proposta comprovar **documentalmente** o contrário, podendo esta comprovação ser extraída de consulta eletrônica que lhe será permitida pelo Pregoeiro com prazo determinado. A comprovação deverá conter no mínimo 02 (dois) preços do produto da mesma marca ou serviço da mesma equivalência compatíveis com o valor proposto. Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face da inexistência de compatibilidade de preço(s), o LICITANTE será declarado desclassificado. **A proposta poderá ainda ser considerada e declarada inexequível, em conformidade com Art. 48 da Lei 8.666.**

8- HABILITAÇÃO

8.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no **subitem 5.1** deste Edital.

8.2- Para participação na presente licitação o interessado podará estar cadastrado ou não no **Sistema de Cadastramento da Câmara Municipal de Araguari.**

8.3.1- Documentos referentes à Habilitação Jurídica:

8.3.1.1- Para empresário individual: registro comercial.

8.3.1.2- Para sociedade por ações: última ata de eleição de seus diretores e cópia do Estatuto.

8.3.1.3- Para Sociedade empresárias ou não empresárias: cópia do Contrato Social ou última alteração contratual, se houver.



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS

8.3.1.4- O Objeto Social da empresa deverá ter compatibilidade com o Objeto licitado, caso contrário, a licitante será declarada **DESCRENCIADA, DESCLASSIFICADA OU INABILITADA**, conforme o caso.

8.3.1.5- A documentação jurídica será dispensada do envelope de habilitação se tiver sido apresentada no Credenciamento.

8.3.2- Documentos referentes à Regularidade Fiscal:

8.3.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**.

8.3.2.2- **CND** (Certidão Negativa de Débitos) junto ao **INSS**.

8.3.2.3- **CRF** (Certificado de Regularidade) junto ao **FGTS**.

8.3.2.4- **CNDT** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Art. 642A da Lei 12.240 de 07 de julho de 2011.

8.3.2.5- Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal** (Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União), **Estadual** e **Municipal** do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.3- Documento referente à Qualificação Econômico-financeira:

8.3.3.1- Certidão Negativa de falência ou concordata, ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com emissão máxima de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para realização da licitação.

8.3.4- Declarações e Documentos Complementares:

8.3.4.1- Declaração de que a empresa licitante assume inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados (Modelo **Anexo IV**).

8.3.4.2- Certidão expedida pela Delegacia Regional do Ministério do Trabalho com jurisdição sob o domicílio/sede da licitante, explicitando a “**Inexistência de Ilícitos Trabalhistas Praticados em face de trabalhadores Menores**”, de acordo com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, o qual através da Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, alterou o artigo 27 da Lei 8.666/93, inserindo-lhe o inc. V, **e/ou podendo esta Certidão ser substituída por Declaração firmada pelo licitante relativa ao trabalho de menores, conforme Decreto 4.358 de 05 de setembro de 2002, (Modelo no Anexo V do presente Edital).**

8.3.4.3- Declaração da licitante de não haver fatos supervenientes impeditivos à sua habilitação (Modelo **Anexo VI**).

8.3.5- Disposições Gerais da Habilitação:



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS

8.3.5.1- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração Pública, ou ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

8.3.5.2- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.3.5.3- Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8.3.5.4- As empresas organizadas sob a forma de **EPP ou ME**, sob amparo da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão observar o artigo 43 desse diploma legal, apresentando, na fase de habilitação toda a sua documentação ainda que com restrições.

8.3.5.5- A dispensa de verificação da regularidade fiscal na fase de habilitação não traduz dispensa da documentação referente à situação fiscal da **EPP ou ME**, apenas posterga-se essa verificação para o momento de celebração do termo de contrato ou equivalente, observando-se o artigo 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.3.5.6- Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro a verificação das informações e a extração de documentos que constem sítios eletrônicos de órgão e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões/documentos, (inclusive documentos porventura faltantes do envelope de habilitação).

8.3.5.7- A possibilidade de consulta prevista no *caput* “não” constitui direito do LICITANTE e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constantes, o LICITANTE será declarado inabilitado.

9- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

9.1.1 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10- DOS RECURSOS

10.1- Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, **desde que seja aceita pelo pregoeiro na fase de Admissibilidade**, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS

10.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3- **O pregoeiro poderá, no ato de interposição de recurso, EXERCER JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE, RECEBENDO OU NÃO O APELO, MOTIVADAMENTE.**

10.4- Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.5- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6- Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que, reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis à Autoridade Superior.

10.7- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Superintendência Administrativa da Câmara Municipal de Araguari/MG.

11- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata Registro de Preços/Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2- Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do fornecimento e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

11.2.1- Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

11.2.2- Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor mensal da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO pela recusa no fornecimento dos produtos, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO;

11.2.3- Multa de 10% (dez por cento) do valor anual da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS /CONTRATO caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se os prazos estabelecidos nos **itens 13.2, 13.3 e 13.4**, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração.

11.3- As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

11.4- Suspensão temporária do direito de licitar com a CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI e com outros entes municipais.

11.5- Indenização à **CONTRATANTE** da diferença de custo para contratação de outro licitante.



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS

11.6- As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

12- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1-A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada sob o número:

01.02.00.04.122.0001.2308 - **3.3.90.30.00.00**. – **Material de Consumo** - (Ficha 34).

13- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

13.1- O Instrumento Contratual/Ata ou outro hábil, como parte integrante do presente Instrumento convocatório, obedecerá às condições nele estabelecidas e seus Anexos, e terá **vigência de 12 (doze) meses, período este que, deverá ser discriminado no mesmo.**

13.1.1-O prazo de validade da Ata de Registro de Preços **não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações**, conforme disposto no artigo 4º do Decreto 3991 de 19 de setembro de 2001.

13.2- O proponente vencedor deverá apresentar, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da solicitação, cópia do Estatuto ou Contrato Social, com as alterações ocorridas, bem como de documentos que comprovem a habilitação de pessoa indicada para assinatura da ATA/CONTRATO.

13.3- O proponente vencedor será convocado para no prazo de 03 (três) dias úteis, retirar, assinar e devolver a Ata de Registro de Preços/Contrato na forma da minuta apresentada no **Anexo III**, adaptado à proposta vencedora.

13.4- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração da **CONTRATANTE**.

13.5- A recusa injusta do convocado em assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido nos **subitens 13.2, 13.3 e 13.4**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.

13.6- É facultado a **CONTRATANTE**, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito.

14- DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO poderá ser rescindida pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, de conformidade com os arts. 77, 78, 79 e seus § §, da Lei nº 8.666/93.



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS

14.2. A rescisão imediata da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS /CONTRATO caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada:

14.2.1. Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

14.2.2. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;

14.2.3. Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;

14.2.4. Desatender às determinações do servidor designado pelo **CONTRATANTE**, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS /CONTRATO;

14.2.5. Cometer, reiteradamente, faltas na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS /CONTRATO;

14.2.6. For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS /CONTRATO.

15- DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

15.1- Após a assinatura do Instrumento Contratual, independentemente da quantidade de Requisições emitidos para cada pedido formulado pela CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI, o prazo de entrega dos produtos descritos no **Anexo I** – Termo de Referência deste Edital será de **05 (CINCO) dias da data da emissão e recebimento das referidas Requisições pela Contratada**, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra etc.

15.02- Os **PRODUTOS** serão **recebidos e liquidados** pela **SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI**, que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições do Edital, emitirá o atestado de recebimento provisório, no caso de entrega parcial. Além das condições previstas no Edital, Instrumento Contratual ou outro hábil, deverá ser observado ainda o art. 73, incisos I e II da Lei Federal 8.666/93.

15.3- A CONTRATADA **deverá cumprir rigorosamente** todas as condições/exigências/prazos explícitos no Edital e seus Anexos, caso contrário, poderão ser aplicadas todas as sanções previstas no Edital e Legislação vigente, Declaração do **ANEXO XI**.

16- DO PAGAMENTO

16.1- O(s) pagamento(s) pelo(s) fornecimento(s) dos **produtos** do presente processo licitatório será(ão) efetuado(s) com até **30 (Dias) da efetiva entrega dos produtos** em decorrência do recebimento e aceite da CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI através do Setor Responsável, concomitantemente com apresentação da(s) Notas(s) Fiscal(ais), assim como, de toda documentação exigida no Instrumento Contratual, devendo ainda, serem cumpridos todos os procedimentos exigidos na condição de entrega do Objeto.



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS

16.1.1- O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) mediante Requisição Interna emitida pela Secretaria Administrativa devidamente assinada pelo responsável do Setor. Este procedimento é indispensável para o devido acompanhamento na execução do Objeto Licitado. A CONTRATADA “não” poderá em hipótese alguma fornecer produtos à CONTRATANTE sem posse de documento hábil de solicitação expedido pelo Setor designado pela Administração da Câmara Municipal de Araguari, e havendo dúvida, deverá a mesma entrar em contato com a Superintendência Administrativa para orientação dos procedimentos a serem adotados. **A Câmara Municipal de Araguari não efetuará pagamento(s) para fornecimentos diferenciados, ou seja, que não cumprirem os procedimentos internos adotados, ou por determinação de Autoridade competente.**

16.1.2- A adjudicatária deverá emitir a Nota Fiscal de acordo com o estabelecido na Ata/Contrato.

16.1.3- O pagamento será PARCELADO efetuado pela Tesouraria mediante fatura/NF apresentada pelo licitante vencedor, até 30 dias após a efetiva entrega dos produtos.

16.2- Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

17 – DA REPACTUAÇÃO

17.1- Os preços propostos poderão ser objeto de repactuação entre as partes, com base na adequação aos novos preços de mercado, devendo a contratada justificar e comprovar os reajustes praticados, respeitadas as disposições legais vigentes.

18 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

18.1- **A Ata de Registro de Preços** não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Art. 12, § 1º do Decreto 7892/2013.

18.2- **O contrato** decorrente do Sistema de Registro de Preços poderá ser alterado, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Art. 12, § 3º do Decreto 7892/2013.

19- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1- Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, sendo que, após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.2- Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

19.3- O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante da Ata de Registro de Preços/Contrato, independentemente de transcrição.



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS

19.4- É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.5- O Pregoeiro, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.6- A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.7- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.8- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.9- É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão, não cabendo desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

19.10- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.11- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

19.12- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.13- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação à Comissão de Licitações, E-mail: licitacao@araguari.mg.leg.br, ou ainda, obter informações pelo telefone: (0**34-3249-1100).

19.14- Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos **Anexos I a XII** deste Edital.

19.15- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 3.555, publicado no DOU de 9 de agosto de 2000 e Decreto nº 3.693, publicado no DOU de 21 de dezembro de 2000.



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS

19.16- O valor global estimado para referida contratação é de **R\$109.502,15 (CENTO E NOVE MIL QUINHENTOS E DOIS REAIS E QUINZE CENTAVOS)**, para os Lotes, com recursos provenientes da Dotação especificada no subitem 12.1.

19.17- A licitante vencedora obrigar-se-á a manter, até a data de pagamento todas as condições de **habilitação e qualificação exigidas na licitação**, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do instrumento contratual.

19.18- A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI se reserva o direito de descontar do pagamento da CONTRATADA os eventuais débitos, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

19.19- O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Araguari/MG com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Araguari (MG), 10 de março de 2014.

Paulo Apostolo da Silva
Pregoeiro

Sebastião Joaquim Vieira
Presidente da Câmara Municipal

Hamilton Flávio de Lima
Assessor Jurídico - OAB/MG 99368



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS

ANEXO I

PREGÃO 001/2014 – PROCESSO 001/2014

TERMO DE REFERÊNCIA - MEMORIAL DESCRITIVO

PREÇOS UNITÁRIOS, SUBTOTAIS E GLOBAL “MÉDIO/ESTIMADOS”

UNIDADE REQUISITANTE:Câmara Municipal De Araguari

OBJETO:

Registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios, produtos de limpeza e higiene, produtos de copa e cozinha, objetivando atender as necessidades dos serviços de limpeza, conservação e cantina desta Câmara Municipal de Araguari.

LOCAL DE ENTREGA:

Almoxarifado Câmara Municipal de Araguari

PRAZO DE ENTREGA

05 (CINCO) dias da data da emissão e recebimento das referidas Requisições/Autorizações/documento hábil pela Contratada.

CONDIÇÕES DE ENTREGA

Além das condições previstas no edital e instrumento contratual ou outro hábil, deverá ser observado o art. 73, incisos I e II da lei federal 8.666/93.

OBSSERVAÇÕES:

Nos valores da proposta deverão estar compreendidas, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta e indiretamente, decorram do objeto licitado.

LOTE 01 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	QT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	SUBTOTAIS
1	480	PT	AÇÚCAR CRISTAL PENEIRADO 05 KG		7,33	3518,40
2	576	PT	ÁGUA MINERAL NATURAL COM GÁS , ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 500 ML		13,00	7488,00

Sebastião Joaquim Vieira
Presidente da Câmara Municipal

Paulo Apóstolo da Silva
Pregoeiro

Hamilton Flávio de Lima
Assessor Jurídico - OAB/MG 99368



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS

			EM PACOTES COM 12 UNIDADES CADA (12X 1), COM AS COM CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES.			
3	84	PT	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 1,5 LITROS, EM PACOTES COM 6 FRASCOS CADA (6 x 1), COM CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES.		12,00	1008,00
4	36	PT	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS , ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 510 ML EM PACOTES COM 12 UNIDADES CADA (12X 1), COM AS COM CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES.		12,33	443,88
5	12	CX	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM COPOS DE 200ML, CAIXA COM 48 UNIDADES, COM TAMPA ALUMINIZADA, EMBALAGEM PRÁTICA PARA CONSUMO IMEDIATO, COM CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES.		17,67	212,04
6	360	UN	SUCO DE FRUTAS NATURAL, PRONTO PARA CONSUMO, ACONDICIONADO: EM EMBALAGEM TETRAPACK; TIPO LONGA VIDA ADOÇADOS; CAIXA COM 1 LITRO. SABORES DIVERSOS		3,93	1414,80
7	180	CX	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO 02 KG		25,33	4559,40
8	1920	PT	CAFÉ EM PÓ, TORRADO/MOÍDO, EMPACOTADO AUTOMATICAMENTE, A VÁCUO PACOTE C/500 GRS.		5,99	11500,80
9	1320	CX	CHÁ MATE TOSTADO 250 GRS.		4,42	5834,40
10	960	CX	MARGARINA CREMOSA C/ SAL, 55% LIPÍDIOS, POTE 500 DE GRS, 0% DE GORDURAS TRANS SATURADAS.		4,73	4540,80
11	96	PT	REFRIGERANTE DE 02 LITROS TIPO COLA/GUARANÁ (PACOTE COM 6 UNIDADES)		26,00	2496,00
VALOR GLOBAL						43.016,52
VALOR GLOBAL POR EXTENSO: (.....)						
*Nos valores acima deverão estar compreendidas, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta e indiretamente, decorram do objeto licitado.						

LOTE 02 – PRODUTOS DE COPA E COZINHA

ITEM	QT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	SUBTOTAIS
1	600	UN	GUARDANAPO CONFECCIONADO EM PAPEL ABSORVENTE EM FOLHA SIMPLES; MEDINDO		1,03	618,00

Sebastião Joaquim Vieira
Presidente da Câmara Municipal

Paulo Apóstolo da Silva
Pregoeiro

Hamilton Flávio de Lima
Assessor Jurídico - OAB/MG 99368



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS

			24 X 22 CENTÍMETROS.PACOTE COM 100 UNIDADES			
2	300	PT	SACO PARA LIXO RESÍDUO NORMAL, RESISTENTE, DE BOA QUALIDADE, NORMAS ABNT, COM 05 UNIDADES DE 100 LITROS.		3,77	1131,00
3	300	PT	SACO PARA LIXO RESÍDUO NORMAL, RESISTENTE, DE BOA QUALIDADE, NORMAS ABNT, COM 10 UNIDADES DE 15 LITROS.		2,50	750,00
4	6.000	PT	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, BRANCO DE 200 ML, PACOTES DE 100 UNIDADES CADA, PESO CADA UNIDADE 2,20 GRAMAS..		3,40	20400,00
5	3.600	PT	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, BRANCO 50ML, PACOTE COM 100 UNIDADES, PESO MÍNIMO POR COPO 0.5 GRAMA		1,58	5688,00
6	36	UN	COADOR DE CAFÉ DE TECIDO FLANELADO NA COR BRANCA 100% ALGODÃO TAMANHO 10 MED.		2,07	74,52
7	72	UN	BOTIJÃO DE GÁS GLP DE 13KG – SEMVASILHAME		50,67	3648,24
VALOR GLOBAL						32309,76
VALOR GLOBAL POR EXTENSO: (.....)						
*Nos valores acima deverão estar compreendidas, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta e indiretamente, decorram do objeto licitado.						

LOTE 03 – PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE

ITEM		UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	SUBTOTAIS
1	360	TB	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 65° INPM EM GEL PARA USO DOMESTICO 500 GRAMAS		3,66	1317,60
2	48	UN	HIGIENIZADOR PARA MÃOS EM GEL, NEUTRO, COMPOSTO DE ÁLCOOL ETÍLICO 70%, CONTENDO HIDRATANTE PARA PELE, INDICADO PARA AÇÃO BACTERICIDA E ANTI-SÉPTICO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, C/ VÁLVULA TIPO PUMP C/ BICO DOSADOR, EMBALAGEM: 2LITRO.		25,33	1215,84
3	1.200	TB	DESINFETANTE GERMICIDA E BACTERICIDA PINHO, 500 ML AROMA EUCALÍPTO		1,38	1656,00
4	720	TB	DETERGENTE NEUTRO DE 500 ML COM GLICERINA, BIODEGRADÁVELTESTADO E APROVADO DERMATOLOGICAMENTE, DE BOA QUALIDADE.		1,66	1195,20
5	480	CX	DESODORIZADOR SANITÁRIO, PESO LÍQUIDO 35 G , ASPECTO FÍSICO TABLETE SÓLIDO,		1,08	518,40

Sebastião Joaquim Vieira
Presidente da Câmara Municipal

Paulo Apóstolo da Silva
Pregoeiro

Hamilton Flávio de Lima
Assessor Jurídico - OAB/MG 99368



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS

			ACOMPANHADO DE GANCHO E REDE DE PROTEÇÃO.			
6	96	UN	LUVA DE BORRACHA PRA LIMPEZA		4,50	432,00
7	288	UN	FLANELA DE LIMPEZA, 48 X 58 CM BRANCA		2,50	720,00
8	240	UN	PANO DE LIMPEZA GERAL 100% ALGODÃO SEM ESTAMPAS TODO EM OVERLOQUE DE COR BRANCA. 80 CM X 50CM		3,66	878,40
9	144	FD	PAPEL HIGIÊNICO, ROLO DE 40M, FOLHA DUPLA, PICOTADO, EXTRA-FINO, COM 64 ROLOS CADA FARDO		69,33	9983,52
10	120	UN	SABONETE LÍQUIDO, GALÃO DE 05 LITROS		17,33	2079,60
11	576	TB	ÁGUA SANITÁRIA DESINFETANTE 01 LITRO		2,30	1324,80
12	240	UN	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA, DUPLA FACE		1,03	247,20
13	480	CX	PAPEL TOALHA, FOLHA DUPLA PICOTADA, BRANCA, TAMANHO 22,05X21,50CM, COM 60 FOLHAS		9,33	4478,40
14	180	CX	SABÃO EM PÓ, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRODUTO ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO DE 1KG DEVIDAMENTE IDENTIFICADA		5,00	900,00
15	600	UN	LIMPADOR CONCENTRADO INSTANTÂNEO MULTIUSO, DE 500 ML DE BOA QUALIDADE.		3,23	1938,00
16	120	CX	SABÃO GLICERINADO, NEUTRO, AMARELO, COM APROXIMADAMENTE 200G, (EMBALAGEM C/ 6 UN)		4,75	570,00
17	60	CX	SABONETE BRANCO, COM APROXIMADAMENTE 90G, (EMBALAGEM C/ 6 UN)		6,50	390,00
18	180	UN	INSETICIDA AEROSOL, INODORO, A BASE DE ÁGUA, PARAMOSCAS, MOSQUITOS E BARATAS, FRASCO 300ML.		8,22	1479,60
19	120	UN	LIMPA VIDROS, LÍQUIDO, FRASCO COM APROXIMADAMENTE 500ML , COM BICO BORRIFADOR, CABO PLÁSTICO INTERNO TIPO PESCADOR E GATILHO.		2,46	295,20
20	60	PT	LÃ DE AÇO - BIODEGRADÁVEL; SEM PERFUME; EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) GRAMAS. PACOTES COM 8 (OITO) UNIDADES.		1,67	100,20
21	24	UN	RODO COM CABO DE MADEIRA 60 CM, CABO REVESTIDO COM PLÁSTICO, ROSCAVEL E COM 02 BORRACHAS PARALELAS DERRAPANTES. CERT. ISO 9001.		8,00	192,00
22	24	UN	RODO COM CABO DE MADEIRA 40 CM, CABO		6,83	170,75



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS

			REVESTIDO COM PLÁSTICO, ROSCAVEL E COM 02 BORRACHAS PARALELAS DERRAPANTES. CERT. ISO 9001.			
23	36	UN	VASSOURA – COM CERDAS DE PÊLO SINTÉTICO; COM BASE DE 60 (SESSENTA) CENTÍMETROS; COM CABO DE MADEIRA.		8,93	321,48
24	36	UN	ESCOVA PARA LIMPEZA - COM CERDAS DE NYLON; PARA LIMPEZA EM GERAL; CABO EM PLÁSTICO MEDINDO 17 CM,		2,33	83,88
25	24	UN	VASSOURA – COM CERDAS DE PIAÇAVA; COM BASE DE 20 (VINTE) CENTÍMETROS; COM CABO DE MADEIRA.		12,66	303,84
26	60	UN	BALDE – CAPACIDADE PARA 15 (QUINZE) LITROS; CONFECCIONADO EM PLÁSTICO; ALÇA EM METAL.		5,33	319,80
27	120	UN	DESODORIZADOR AMBIENTAL AEROSOL FRAGANCIA DE LAVANDA INGREDIENTE ATIVO SOLUBILIZANTES COADJUVANTES EBUTANO/PROPANO EM FRASCO DE ALUMINIO COM CONTEUDO DE 400ML E PESO LIQUIDO DE 286 GRAMAS.		7,17	860,40
28	36	UN	PÁ DE LIXO, CABO LONGO REVEST. COM PLÁSTICO ROSCAVEL . CERT. ISO 9001		5,66	203,76
VALOR GLOBAL						34.175,87
VALOR GLOBAL POR EXTENSO: (.....)						
*Nos valores acima deverão estar compreendidas, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta e indiretamente, decorram do objeto licitado.						

ANEXO II

PREGÃO 001/2014 – PROCESSO 001/2014

PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DA EMPRESA PARTICIPANTE
Local e Data:
Razão Social:
CNPJ/MF:
Endereço completo:
Telefone/Fax:
PROPOSTA

Sebastião Joaquim Vieira
Presidente da Câmara Municipal

Paulo Apóstolo da Silva
Pregoeiro

Hamilton Flávio de Lima
Assessor Jurídico - OAB/MG 99368



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS

Prazo de validade:			
Prazo de entrega:			
Condições de pagamento:			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA EFETIVAÇÃO/ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU OUTRO HÁBIL, CASO A ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO SEJA FAVORÁVEL A ESTA EMPRESA			
REPRESENTANTE LEGAL	Nome		
	Cargo/Função		
	Endereço		
RG		CPF	
TELEFONE:			

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

LOTE 01 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	QT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	SUBTOTALS
1	480	PT	AÇÚCAR CRISTAL PENEIRADO 05 KG			
2	576	PT	ÁGUA MINERAL NATURAL COM GÁS , ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 500 ML EM PACOTES COM 12 UNIDADES CADA (12X 1), COM AS COM CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES.			
3	84	PT	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 1,5 LITROS, EM PACOTES COM 6 FRASCOS CADA (6 x 1), COM CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES.			
4	36	PT	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS , ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 510 ML EM PACOTES COM 12 UNIDADES CADA (12X 1), COM AS COM CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES.			
5	12	CX	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM COPOS DE 200ML, CAIXA COM 48 UNIDADES, COM TAMPA ALUMINIZADA, EMBALAGEM PRÁTICA PARA CONSUMO IMEDIATO, COM CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES.			
6	360	UN	SUCO DE FRUTAS NATURAL, PRONTO PARA CONSUMO, ACONDICIONADO: EM EMBALAGEM TETRAPACK; TIPO LONGA VIDA ADOÇADOS; CAIXA COM 1 LITRO. SABORES DIVERSOS			

Sebastião Joaquim Vieira
Presidente da Câmara Municipal

Paulo Apóstolo da Silva
Pregoeiro

Hamilton Flávio de Lima
Assessor Jurídico - OAB/MG 99368



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS

7	180	CX	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO 02 KG			
8	1920	PT	CAFÉ EM PÓ, TORRADO/MOÍDO, EMPACOTADO AUTOMATICAMENTE, A VÁCUO PACOTE C/500 GRS.			
9	1320	CX	CHÁ MATE TOSTADO 250 GRS.			
10	960	CX	MARGARINA CREMOSA C/ SAL, 55% LIPÍDIOS, POTE 500 DE GRS, 0% DE GORDURAS TRANS SATURADAS.			
11	96	PT	REFRIGERANTE DE 02 LITROS TIPO COLA/GUARANÁ (PACOTE COM 6 UNIDADES)			
VALOR GLOBAL						
VALOR GLOBAL POR EXTENSO: (.....)						
*Nos valores acima deverão estar compreendidas, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta e indiretamente, decorram do objeto licitado.						

LOTE 02 – PRODUTOS DE COPA E COZINHA

ITEM	QT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	SUBTOTALS
1	600	UN	GUARDANAPO CONFECCIONADO EM PAPEL ABSORVENTE EM FOLHA SIMPLES; MEDINDO 24 X 22 CENTÍMETROS.PACOTE COM 100 UNIDADES			
2	300	PT	SACO PARA LIXO RESÍDUO NORMAL, RESISTENTE, DE BOA QUALIDADE, NORMAS ABNT, COM 05 UNIDADES DE 100 LITROS.			
3	300	PT	SACO PARA LIXO RESÍDUO NORMAL, RESISTENTE, DE BOA QUALIDADE, NORMAS ABNT, COM 10 UNIDADES DE 15 LITROS.			
4	6.000	UN	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, BRANCO DE 200 ML, PACOTES DE 100 UNIDADES CADA, PESO CADA UNIDADE 2,20 GRAMAS..			
5	3.600	UN	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, BRANCO 50ML, PACOTE COM 100 UNIDADES, PESO MÍNIMO POR COPO 0.5 GRAMA			
6	36	UN	COADOR DE CAFÉ DE TECIDO FLANELADO NA COR BRANCA 100% ALGODÃO TAMANHO 10 MED.			
7	72	UN	BOTIJÃO DE GÁS GLP DE 13KG – SEMVASILHAME			
VALOR GLOBAL						



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS

VALOR GLOBAL POR EXTENSO: (.....)

*Nos valores acima deverão estar compreendidas, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta e indiretamente, decorram do objeto licitado.

LOTE 03 – PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE

ITEM		UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	SUBTOTALS
1	360	TB	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 65° INPM EM GEL PARA USO DOMESTICO 500 GRAMAS			
2	48	UN	HIGIENIZADOR PARA MÃOS EM GEL, NEUTRO, COMPOSTO DE ÁLCOOL ETÍLICO 70%, CONTENDO HIDRATANTE PARA PELE, INDICADO PARA AÇÃO BACTERICIDA E ANTI-SÉPTICO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, C/ VÁLVULA TIPO PUMP C/ BICO DOSADOR, EMBALAGEM: 2LITRO.			
3	1.200	TB	DESINFETANTE GERMICIDA E BACTERICIDA PINHO, 500 ML AROMA EUCALÍPTO			
4	720	TB	DETERGENTE NEUTRO DE 500 ML COM GLICERINA, BIODEGRADÁVEL TESTADO E APROVADO DERMATOLOGICAMENTE, DE BOA QUALIDADE.			
5	480	CX	DESODORIZADOR SANITÁRIO, PESO LÍQUIDO 35 G , ASPECTO FÍSICO TABLETE SÓLIDO, ACOMPANHADO DE GANCHO E REDE DE PROTEÇÃO.			
6	96	UN	LUVA DE BORRACHA PRA LIMPEZA			
7	288	UN	FLANELA DE LIMPEZA, 48 X 58 CM BRANCA			
8	240	UN	PANO DE LIMPEZA GERAL 100% ALGODÃO SEM ESTAMPAS TODO EM OVERLOQUE DE COR BRANCA. 80 CM X 50CM			
9	144	FD	PAPEL HIGIÊNICO, ROLO DE 40M, FOLHA DUPLA, PICOTADO, EXTRA-FINO, COM 64 ROLOS CADA FARDO			
10	120	UN	SABONETE LÍQUIDO, GALÃO DE 05 LITROS			
11	576	TB	ÁGUA SANITÁRIA DESINFETANTE 01 LITRO			
12	240	UN	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA, DUPLA FACE			
13	480	CX	PAPEL TOALHA, FOLHA DUPLA PICOTADA, BRANCA, TAMANHO 22,05X21,50CM, COM 60 FOLHAS			
14	180	CX	SABÃO EM PÓ, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRODUTO ACONDICIONADO EM CAIXAS DE			



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS

			PAPELÃO DE 1KG DEVIDAMENTE IDENTIFICADA			
15	600	UN	LIMPADOR CONCENTRADO INSTANTÂNEO MULTIUSO, DE 500 ML DE BOA QUALIDADE.			
16	120	CX	SABÃO GLICERINADO, NEUTRO, AMARELO, COM APROXIMADAMENTE 200G, (EMBALAGEM C/ 6 UN)			
17	60	CX	SABONETE BRANCO, COM APROXIMADAMENTE 90G, (EMBALAGEM C/ 6 UN)			
18	180	UN	INSETICIDA AEROSOL, INODORO, A BASE DE ÁGUA, PARAMOSCAS, MOSQUITOS E BARATAS, FRASCO 300ML.			
19	120	UN	LIMPA VIDROS, LÍQUIDO, FRASCO COM APROXIMADAMENTE 500ML, COM BICO BORRIFADOR, CABO PLÁSTICO INTERNO TIPO PESCADOR E GATILHO.			
20	60	PT	LÃ DE AÇO - BIODEGRADÁVEL; SEM PERFUME; EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) GRAMAS. PACOTES COM 8 (OITO) UNIDADES.			
21	24	UN	RODO COM CABO DE MADEIRA 60 CM, CABO REVESTIDO COM PLÁSTICO E ROSCAVEL E RODO EM PLÁSTICO COM 02 BORRACHAS PARALELAS DERRAPANTES. CERT. ISO 9001			
22	24	UN	RODO COM CABO DE MADEIRA 40 CM, CABO REVESTIDO COM PLÁSTICO E ROSCAVEL E RODO EM PLÁSTICO COM 02 BORRACHAS PARALELAS DERRAPANTES. CERT. ISO 9001			
23	36	UN	VASSOURA – COM CERDAS DE PÊLO SINTÉTICO; COM BASE DE 60 (SESSENTA) CENTÍMETROS; COM CABO DE MADEIRA.			
24	36	UN	ESCOVA PARA LIMPEZA - COM CERDAS DE NYLON; PARA LIMPEZA EM GERAL; CABO EM PLÁSTICO MEDINDO 17 CM,			
25	24	UN	VASSOURA – COM CERDAS DE PIAÇAVA; COM BASE DE 20 (VINTE) CENTÍMETROS; COM CABO DE MADEIRA.			
26	60	UN	BALDE – CAPACIDADE PARA 15 (QUINZE) LITROS; CONFECCIONADO EM PLÁSTICO; ALÇA EM METAL.			
27	120	UN	DESODORIZADOR AMBIENTAL AEROSOL FRAGANCIA DE LAVANDA INGREDIENTE ATIVO SOLUBILIZANTES COADJUVANTES EBUTANO/PROPANO EM FRASCO DE ALUMINIO COM CONTEUDO DE 400ML E PESO LIQUIDO DE 286 GRAMAS.			



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS

28	36	UN	PÁ DE LIXO, CABO LONGO REVEST. COM PLÁSTICO ROSCAVEL . CERT. ISO 9001			
VALOR GLOBAL						
VALOR GLOBAL POR EXTENSO: (.....)						
*Nos valores acima deverão estar compreendidas, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta e indiretamente, decorram do objeto licitado.						

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL 001/2014 – PROCESSO 001/2014

MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: _____

VALIDADE ENTRE: _____

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 23.099.229/0001-20, com sede nesta cidade, na Rua Cel. José Ferreira Alves, nº 758, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Sebastião Joaquim Vieira, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS E QUANTITATIVOS FIXADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ____, que é parte integrante deste Instrumento Contratual, E FIRMAR CONTRATO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO da empresa abaixo identificada, em conformidade com o Processo Licitatório nº 001/2014, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - Registro de Preços, sob a regência das Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/2002, com observância as disposições descritas no Edital e seus Anexos, naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

LOTE(S)			
CONTRATADA			
ENDEREÇO			
CNPJ			
REPRESENTANTE LEGAL	Nome		
	Cargo/Função		
	Endereço		
RG		CPF	
TEL.			

Sebastião Joaquim Vieira
Presidente da Câmara Municipal

Paulo Apóstolo da Silva
Pregoeiro

Hamilton Flávio de Lima
Assessor Jurídico - OAB/MG 99368



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS

OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE, PRODUTOS DE COPA E COZINHA, objetivando atender as necessidades dos serviços de limpeza, conservação e cantina desta Autarquia	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR TOTAL LOTE (s)		
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA/CONTRATO	R\$000 (por extenso)	

1- CONFORMIDADE DO OBJETO

1.1.1- O objeto deste instrumento deverá ser executado de acordo com o Edital, seus Anexos e as especificações previstas no **Anexo I (Termo de Referência – Memorial Descritivo)** e **Anexo II (Proposta Comercial)** apresentada na licitação, assim como, o histórico do último lance ofertado, se for o caso, respectivamente e que integram este instrumento.

2 – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O presente Instrumento obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e terá validade após sua assinatura, com vigência de **12 (doze) meses, pelo período compreendido entre** ___/___/___ **e** ___/___/___.

2.2- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços **não poderá ser superior a um ano**, computadas neste as eventuais prorrogações, conforme disposto no artigo 4º do Decreto 3991 de 19 de setembro de 2001.

3 – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1- O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata será requisitado pelo setor competente citada na cláusula primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente.

3.1.1- Cada termo contratual conterá, no mínimo:

3.1.1.1. Número da ata;

3.1.1.2. Quantidade do produto;

3.1.1.3. Descrição do produto requisitado;

3.1.1.4. Local e hora de entrega;

3.1.1.5. Do recebimento;

3.1.1.6. Dotação orçamentária onerada;

3.1.1.7. Valor;

3.1.1.8. Condições de pagamento;



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS

3.1.1.9. Penalidades;

3.1.1.10. Garantia contratual, se for o caso.

4 – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1- A **DETENTORA DA ATA** deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

4.2- O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela administração.

5- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1- Os produtos deverão ser entregues na Sede Administrativa da Câmara Municipal de Araguari no prazo constante do termo contratual e/ou requisição expedido pelo setor competente, correndo por conta do contratado toda as despesas decorrentes do seu fornecimento.

5.1.1- Após a assinatura deste instrumento, independentemente da quantidade de Requisições emitidas para cada pedido formulado pela Câmara Municipal de Araguari, o prazo de entrega dos produtos descritos no **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital será de **05 (CINCO) DIAS da data da emissão das referidas Requisições**, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra etc.

5.2- Os **PRODUTOS** serão **recebidos e liquidados** pela **SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI**, que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições do Edital, emitirá o atestado de recebimento provisório, no caso de entrega parcial. Além das condições previstas no Edital, Instrumento Contratual ou outro hábil, deverá ser observado ainda o art. 73, incisos I e II da Lei Federal 8.666/93.

5.2.1- Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações/exigências do Edital, a **CONTRATADA** deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s) ou regularizar o(s) serviço(s) em desacordo, no prazo de **03 (três) dias corridos**.

5.2.2- O não cumprimento pela **CONTRATADA** dos prazos de entrega dos produtos, inclusive, os descritos no **subitem 5.2.1**, deverão ser comunicados, por escrito, através do(s) responsável(eis) pelo recebimento, conforme descrito no **subitem 5.2** à **SUPERINTENDENCIA ADMINISTRATIVA**, que, por sua vez, encaminhará o Processo à **ASSESSORIA JURÍDICA** para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

5.2.3- A substituição dos produtos ou a sua complementação não eximem a **CONTRATADA** da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, prevista no **subitem 13.1.2**.



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS

6 – DOS PREÇOS

6.1- O(s) valor(es) unitário(s), total(ais) e global(ais) ESTIMADO(S) é (são) o(s) discriminado(s) no PREÂMBULO do presente e na ATA, parte integrante deste instrumento.

6.2- Os preços são os constantes da tabela apresentada na proposta da empresa vencedora no dia da sessão pública, depois de, apurado e aplicado homogeneamente para cada item ou item de cada lote julgado o percentual de desconto entre o valor da proposta inicial e o valor do último lance ofertado, se for o caso.

6.2.1- Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

6.3- As quantidades constantes nos **Anexos I e II do Edital, assim como os valores acordados** são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição parcial ou total.

7 – DOS REAJUSTES

7.1- Os preços apresentados na proposta permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

8 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será PARCELADO efetuado pela Tesouraria mediante fatura/NF apresentada pela CONTRATADA, em até 30 dias após a efetiva entrega dos produtos.

8.1.1- O(s) pagamento(s) pelo(s) fornecimento(s) dos **produtos** do presente processo licitatório será(ão) efetuado(s) com até **30 (Dias) da efetiva entrega dos produtos** em decorrência do recebimento e aceite da CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI através do Setor Responsável, concomitantemente com apresentação da(s) Notas(s) Fiscal(ais), assim como, de toda documentação exigida no Instrumento Contratual, devendo ainda, serem cumpridos todos os procedimentos exigidos na condição de entrega do Objeto.

8.1.2- O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) mediante Requisição Interna emitida pela Secretaria Administrativa devidamente assinada pelo responsável do Setor. Este procedimento é indispensável para o devido acompanhamento na execução do Objeto Licitado. A CONTRATADA “não” poderá em hipótese alguma fornecer produtos à CONTRATANTE sem posse de documento hábil de solicitação expedido pelo Setor designado pela Administração da Câmara Municipal de Araguari, e havendo dúvida, deverá a mesma entrar em contato com a Superintendência Administrativa para orientação dos procedimentos a serem adotados. **A Câmara Municipal de Araguari não efetuará pagamento(s) para fornecimentos diferenciados, ou seja, que não cumprirem os procedimentos internos adotados, ou por determinação de Autoridade competente.**

8.2- Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

8.3- As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente, sendo que, a forma de pagamento será realizada conforme os prazos fixados no Edital e no instrumento contratual, contados a partir da sua reapresentação.



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS

9 – DAS OBRIGAÇÕES

9.1- Da Contratada

9.1.1- Comunicar ao setor competente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

9.1.2- Manter as mesmas condições de habilitação.

9.1.3- Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

9.1.4- Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte até o local determinado para ser entrega.

9.2- Da Contratante

9.2.1- Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato.

9.2.2- Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3- Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços/Contrato.

10- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1- A **Ata de Registro de Preços** não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Art. 12, § 1º do Decreto 7892/2013.

10.2- O **contrato** decorrente do Sistema de Registro de Preços poderá ser alterado, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Art. 12, § 3º do Decreto 7892/2013.

11 – DA FISCALIZAÇÃO

11.1- Não obstante o fato de a vencedora ser a única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registros de Preços/Contrato, a Administração, pela sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

12 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1- A Ata de Registro de Preços/Contrato de Preços poderá ser cancelada nos seguintes casos:

12.1.1- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na **cláusula décima terceira**.



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS

12.1.2- Manifesta impossibilidade por parte da **Contratada** de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

12.1.3- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

12.1.4- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/93, bem como desta Ata de Registro de Preços/Contrato.

12.1.5- Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da **Contratada**.

12.1.6- Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

12.2- O cancelamento da Ata de Registro de Preços/Contrato unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei 8666/93, bem como desta Ata de Registro de Preços/Contrato:

12.2.1- Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

12.2.2- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à **Contratada** mediante sua devida avaliação.

12.2.3- Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

13 – DAS PENALIDADES

13.1- Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no **subitem 4.1. ou 4.2**, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei 8666/93.

13.1.1- Multa diária de 1% (um por cento), por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.1.2- Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços/Contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao **Contratado** as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8666/93 e multa de 10% (dez) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.2- O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida e os pagamentos futuros pela diferença, se houver.

13.3- As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS

13.4- Caso a **CONTRATANTE** não efetue o pagamento da Nota Fiscal-Fatura de Produtos/Serviços, na data do seu vencimento, obriga a **CONTRATANTE** a multa por atraso estipulada em 2% (dois por cento) sobre o valor total do débito, ou o percentual máximo fixado em lei específica, mais juros de mora legais, sem prejuízo da exigência do débito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial. O valor correspondente a qualquer multa incidente deverá ser cobrado de uma única vez à parte imputada.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1- O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços/Contrato não cessa a obrigação da **CONTRATADA** de cumprir os termos contratuais até a data de vencimento da mesma.

14.2- A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços/Contrato, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços/Contrato, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

14.3- A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo instrumento contratual.

14.4- A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada sob o número: 01.02.00.04.122.0001.2308 - **3.3.90.30.00.00. – Material de Consumo** - (Ficha 34).

14.5- Fazem parte integrante deste Instrumento e Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital, seus anexos e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

14.6- A licitante vencedora obrigar-se-á a manter, até a data de pagamento todas as condições de **habilitação e qualificação exigidas na licitação**, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do instrumento contratual.

14.7- **A CONTRATADA SE OBRIGA A CUMPRIR RIGOROSAMENTE TODOS OS PRAZOS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PRINCIPALMENTE EM RELAÇÃO A PRAZO DE ENTREGA, SE OBRIGA AINDA A ENTREGAR OS PRODUTOS APRESENTADOS NA PROPOSTA E POSTERIORMENTE FORNECIDOS EM PLENA CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA – MEMORIAL DESCRITIVO) DO EDITAL, ficando desde já, ciente da aplicação das penalidades descritas no instrumento convocatório e legislação vigente por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA** no caso de descumprimento integral ou parcial do Objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1- Será competente o Foro da Comarca de Araguari/MG, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Instrumento Contratual e Ata de Registro de Preços que se segue, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Ata de Registro de Preços que se segue

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2013 – LOTE ____								
PLANILHAS VENCEDORAS DO CERTAME								
ITEM	QT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO PROPOSTA INICIAL	SU B TOTAIS PROPOSTA INICIAL	VALOR UNIÁRIO PROPOSTA 1º LUGAR	SUB TOTAIS PROPOSTA 1º LUGAR
1								
2								
3								
4								
(.....)								
					TOTAL PROPOSTA INICIAL		VALOR TOTAL PROPOSTA ACORDADA	
							VALOR GLOBAL ATA/CONTRATO	

Araguari-MG, ____ de _____ de 2014.

Sebastião Joaquim Vieira
Presidente da Câmara Municipal

Hamilton Flávio de Lima
Assessor Jurídico - OAB/MG 99368

**Licitante Vencedor
Representante Legal**

Sebastião Joaquim Vieira
Presidente da Câmara Municipal

Paulo Apóstolo da Silva
Pregoeiro

Hamilton Flávio de Lima
Assessor Jurídico - OAB/MG 99368



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL 001/2014 – PROCESSO 001/2014

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

(MODELO)

A empresa _____, sediada na cidade de _____, Estado de _____, à _____, CNPJ sob o nº _____, neste ato, representado pelo Sr.(a), _____, brasileiro(a), estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, assumir inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados para a habilitação à licitação _____,

Para os efeitos jurídicos legais necessários assina o presente.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

*Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

Sebastião Joaquim Vieira
Presidente da Câmara Municipal

Paulo Apóstolo da Silva
Pregoeiro

Hamilton Flávio de Lima
Assessor Jurídico - OAB/MG 99368



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL 001/2014 – PROCESSO 001/2014

DECLARAÇÃO DE ILÍCITOS TRABALHISTAS
(MODELO)

A empresa _____, inscrito no CNPJ/MF nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

* Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL 001/2014 – PROCESSO 001/2014

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(MODELO)

A empresa _____, sediada na cidade de, Estado de _____ à _____, CNPJ sob o nº _____ neste ato, representado pelo Sr.(a), _____, brasileiro(a), estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, não existir fatos impeditivos supervenientes a sua habilitação no processo licitatório _____, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências anteriores.

Para os efeitos jurídicos legais necessários assina a presente.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

* Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL 001/2014 – PROCESSO 001/2014

DECLARAÇÃO DE CUSTOS E DESPESAS

(MODELO)

A empresa _____, sediada na cidade de, _____ Estado de _____ à _____, CNPJ sob o nº _____ neste ato, representado pelo Sr.(a), _____, brasileiro(a), estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

Para os efeitos jurídicos legais necessários assina a presente.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

* Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL 001/2014– PROCESSO 001/2014

CRENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

(MODELO)

A (nome da empresa) _____, CNPJ/MF nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo do Estado de Minas Gerais (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão nº (ou de forma genérica para licitação em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar os preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta a outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso e em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

✶ **RECONHECER FIRMA(S)**



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL 001/2014– PROCESSO 001/2014

DECLARAÇÃO QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

(MODELO)

Araguari – MG,dede 2014.

A Empresa:.....

Endereço:.....

Cidade/Estado:.....

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº/0000.

Sr. Pregoeiro:

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4^o, VII da Lei 10.520/02 a empresa _____ cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001** cujo o objeto é _____, com a apresentação na forma editalícia, dos seguintes documentos:

- a) Declaração de que a empresa licitante assume inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos;
- b) CND (Certidão Negativa de Débitos) junto ao INSS;
- c) CRF (Certificado de Regularidade) junto ao FGTS;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Certidão expedida pela Delegacia Regional do Ministério do Trabalho, **e/ou podendo esta Certidão ser substituída por Declaração firmada pelo licitante relativa ao trabalho de menores, conforme Decreto 4.358 de 05 de setembro de 2002.**
- f) Declaração da licitante de não haver fato superveniente impeditivo à habilitação.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

* Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

Sebastião Joaquim Vieira
Presidente da Câmara Municipal

Paulo Apóstolo da Silva
Pregoeiro

Hamilton Flávio de Lima
Assessor Jurídico - OAB/MG 99368



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL 001/2014 – PROCESSO 001/2014

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO COMO (ME) e (EPP)

(MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____, [incluir a condição da empresa: **Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**], art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

* Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS

ANEXO XI

PREGÃO PRESENCIAL 001/2014 – PROCESSO 001/2014

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE PRAZOS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL

(MODELO)

A empresa _____, sediada na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ sob o nº _____ neste ato, representado pelo Sr.(a), _____, brasileiro(a), estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, que em sendo vencedora, em parte ou integral, do Objeto do presente Processo Licitatório, **IRÁ CUMPRIR RIGOROSAMENTE TODOS OS PRAZOS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PRINCIPALMENTE EM RELAÇÃO A PRAZO DE ENTREGA E QUE OS PRODUTOS APRESENTADOS NA PROPOSTA E POSTERIORMENTE FORNECIDOS ATENDEM PLENAMENTE AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA – MEMORIAL DESCRITIVO) DO EDITAL**, ficando desde já, ciente da aplicação das penalidades descritas no instrumento convocatório e legislação vigente por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA no caso de descumprimento integral ou parcial do Objeto licitado.

Para os efeitos jurídicos legais necessários assina a presente.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

*Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS

ANEXO XII

PREGÃO PRESENCIAL 001/2014 – PROCESSO 001/2014

RECIBO DE RETIRADO DO EDITAL

A LICITANTE QUE TIVER INTERESSE EM PARTICIPAR DESTE CERTAME LICITATÓRIO E DESEJAR SER COMUNICADA DE EVENTUAIS ALTERAÇÕES NELE PROCEDIDAS, DEVERÁ REMETER ESTE RECIBO À CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG PARA O EMAIL licitacao@araguari.mg.leg.br A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI EFETIVARÁ A COMUNICAÇÃO ATRAVÉS DE EMAIL , CONFORME DESCRITO ABAIXO PELA LICITANTE INTERESSADA.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax: _____, telefone contato _____.

_____, aos _____ / _____ / _____.

(Assinatura)